

LEI N° 4165, DE 03 DE JUNHO DE 2008

Autoria: Prefeito Municipal

Revoga as restrições urbanísticas impostas ao
Loteamento Parque Tabaeté

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Ficam revogadas as restrições urbanísticas constantes da alínea “b” e “c” da Cláusula Oitava do Contrato Padrão de Compra e Venda do Loteamento Parque Tabaeté, arquivado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de junho de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 03 de junho de 2008.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA